



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

Ofício nº 402/2023/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor,

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 110/2023, de 30 de maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 110/2023, de 30 de maio de 2023, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre: "FICA INSTITUIDA A SEMANA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NO MUNICIPIO DE BOA VISTA-RR".

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail: gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br.

Atenciosamente,

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

PROTOCOLO/PMBV
RECEBIDO
EM 05/09/2023
ÀS: 13:40

Secretaria Geral Legislativa

Enviado pelo E-mail

Data 06/09/23

Genilson Costa e Silva

Secretaria Geral Legislativa

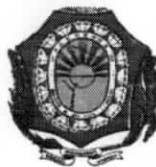
PUBLICADO NO SAPL

Data 06/09/23

Genilson Costa e Silva

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Avenida Capitão Ene Garcês, 1264 São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista - RR



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 110/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO.

**FICA INSTITUÍDA A SEMANA DE
PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana de Promoção da Saúde Mental”, no Município de Boa vista -RR, que será realizada, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º. Fica reconhecido o dia 10 de outubro como o “*Dia de Promoção da Saúde Mental*”, que deverá ser incluso no calendário oficial de eventos do Município de Boa vista - RR.

Art. 3º. A programação da “Semana de Promoção da Saúde Mental” será organizada pelas seguintes entidades representativas da saúde mental:

- I** - Centros médicos;
- II** - Convênios de saúde;
- III** - Convênios terapêuticos; e
- IV** - Outras entidades afins.

Parágrafo único – As entidades poderão realizar eventos, palestras e outras atividades relacionadas à saúde mental, podendo ocorrer em parceria com os órgãos públicos competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2023.

GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista